



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2022

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as):**

Apraz-nos cumprimentá-los (as), na oportunidade em que apresentamos a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Municipal nº 02/2022, que autoriza revisão geral nos salários dos servidores municipais, no quadro do Magistério e dos ACS e ACE.

O Município de Boa Vista das Missões, em razão do cumprimento da legislação vigente e buscando em todos os sentidos o melhor para os servidores, sem prejudicar as demais metas da Administração, concede uma revisão no percentual de 10,06 % (dez virgula zero seis) relativo à reposição do IPCA acumulado no ano de 2021 nos termos que prevê a Lei Municipal nº 1.532/2017 que define a data-base e estabelece índice da revisão geral anual dos servidores municipais a contar de janeiro de 2022, dentro das possibilidades financeiras do Município, no mesmo projeto assegurou-se o mesmo índice de revisão ao Quadro do Magistério, uma vez que o governo federal e o Ministério da Educação ainda não definiram se haverá ou não a revisão do Piso Nacional do Magistério para os professores e nem qual percentual será usado. **Caso o percentual fixado ao magistério for maior será encaminhado novo Projeto de Lei assegurando o percentual fixado pelo Governo Federal.**

Também neste projeto foi fixado o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias conforme estabelecido pelo Governo Federal.

Caros Edis, continuamos em um período de incertezas quanto ao rumo econômico e financeiro do país, do Estado e em consequência do Município. Os indicativos apontam para um período de continuidade da pandemia, o que exige dos Gestores Públicos bastante cautela, o setor contábil fez os estudos necessários para garantir o pagamento em dia dos vencimentos dos servidores.

Cumpramos ressaltar que estamos fazendo uma análise e estudo a cerca da implantação do vale alimentação aos servidores visando recuperar a perda do poder aquisitivo em virtude do congelamento dos vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 173.

Certos de sua compreensão e seriedade em relação às condições financeiras do Município, bem como, da necessidade de revisar os salários dos servidores, **pedimos aprovação urgente, deste Projeto de Lei.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de janeiro de 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2022

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO GERAL, EFETIVOS E CELETISTAS, DO QUADRO EM EXTINÇÃO, DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E ASSEGURA PISO NACIONAL DOS ACS E ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 01 de janeiro de 2022, revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, inerente à Variação do IPCA no exercício de 2021, no índice de 10,06 % (dez vírgula zero seis) por cento sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais estatutários e celetistas do quadro geral, quadro do magistério, quadro em extinção, aposentados e pensionistas, contratados, conselheiros tutelares, aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas.

Art. 2º - Com a revisão geral de que dispõem os art. 1º desta Lei, passam a ser os seguintes os valores dos padrões referenciais previstos no art.27 da Lei Municipal nº 753/2006 e art. 38 da Lei Municipal 533/2003 alterado pela Lei Municipal nº 1184/2011, respectivamente do Quadro Geral e do Quadro do Magistério.

I – Plano Geral de Cargos Lei Municipal nº 753/2006 e alterações:

a) R\$ 762,67 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) a contar de 01/01/2022.

II – Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 533/2003 alterado pela Lei Municipal nº 1184/2011:

a) R\$ 1.588,30 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) a contar de 01/01/2022.

Art. 3º - É assegurado vencimento básico não inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) a contar de 1º de janeiro de 2022, aos servidores municipais de Boa Vista das Missões.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por Decreto, para o ano de 2023, o coeficiente necessário para assegurar o vencimento básico mínimo equivalente ao salário mínimo vigente.

Art. 4º - É assegurado vencimento básico não inferior ao Piso Nacional fixado para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que é de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) no ano de 2022, conforme a Lei Federal nº 13.708/2018 e Lei Federal nº 14.194/2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios vigente para 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.